



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL 746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Imóvel com área construída de 2.161,10 m², e uma área total de 25.228,50 m², localizada na Avenida Marechal Deodoro, Bairro COHAB, com Referência Cadastral S.02 Q. 27-10, Mat. 263, neste município de Feijó. – denominado Cerâmica Municipal).”

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Feijó-AC, fica autorizado a promover mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público denominado “Cerâmica Municipal- Imóvel com área construída de 2.161,10 m², e uma área total de 25.228,50 m², localizada na Avenida Marechal Deodoro, Bairro COHAB, com Referência Cadastral S.02 Q. 27-10, Mat. 263, neste município de Feijó-AC”, a ser edificado pelo Concessionário.

§ 1º O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Art. 2º A concessão visa à construção, reforma e adaptação pelo Concessionário da Cerâmica Municipal (olaria) nos termos do projeto elaborado pela Municipalidade, para fins de exploração comercial de forma direta ou indireta, com o objetivo de tornar a área um atrativo econômico e social para o Município de Feijó-AC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Ac, em 12 de setembro de 2017.

Klefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

